

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 182

**1.1 - DO OBJETO**

1.1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Milagres/CE.

**1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.2.1 - Secretaria Municipal de Educação Básica.

**1.3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1.3.1. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

**1.4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.4.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.4.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.4.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.4.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA NECESSIDADE**

2.1.1 - O fornecimento do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, onde se faz necessário a reposição do estoque do Almoxarifado, com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados pelas diversas Secretarias do Município de Milagres/CE.

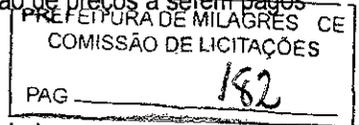
**2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES**

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, desta forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.



2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



### 3 - DO FORNECIMENTO E DO ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material de Limpeza e Higiene						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO MURIATICO em liquido composto de HCLH20 incolor para limpeza em geral, acondicionado em frasco de 1 litro	UND	3210	-	4,83	15.504,30
0002	AGUA SANITARIA frasco 1000ml Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio	UND	13600	-	1,80	24.480,00
0003	ALCOOL EM GEL 70 para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas	UND	7100	-	9,60	68.160,00
0004	ALCOOL ETILICO HIDRATADO para uso doméstico, 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no inmetro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca, frasco plástico de 1000ml	L	4216	-	11,68	49.242,88
0005	AMACIANTE DE ROUPA com fragrância, cloreto de dialquil dimetil, amônia, embalagem 2 litros	UND	390	-	6,67	2.601,30
0006	CERA LIQUIDA Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármores e paviflex Cor: incolor/amarelo/vermelho Frasco de 700 ml	UND	2690	-	7,69	20.886,10
0007	DESINFETANTE ação bactericida, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco com 2 dois litros, fragrância suave	UND	9800	-	3,07	30.086,00
0008	DESODORIZADOR DE AMBIENTE aerossol em diversas fragrâncias, em frasco de alumínio com conteúdo de 400 ml	UND	760	-	11,54	8.770,40
0009	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml	UND	8650	-	2,50	21.625,00
0010	INSETICIDA DOMÉSTICA base água, aerossol multi inseticida, sem cheiro, 300 ml	UND	1034	-	7,93	8.199,62
0011	LIMPA PISO frasco com 2 dois litros	UND	1050	-	6,60	6.930,00
0012	LIMPA VIDRO limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação laurel éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml	UND	1540	-	3,58	5.513,20
0013	LUSTRA MOVEIS cremoso, frasco de material resistente com 250ml, embalados em cx	UND	910	-	2,37	2.156,70
0014	PASTILHA SANITÁRIA tipo pedra sanitária, perfumado odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico	UND	3975	-	2,68	10.653,00
0015	POLIDOR DE ALUMINIO frasco de 500ml	UND	1830	-	2,52	4.611,60
0016	SABONETE LIQUIDO cremoso, fragrância suave, 500 ml	UND	2620	-	11,07	29.003,40
0017	SABÃO DE COCO em barra, embalagem com 5 unds de 100 gramas cada	PCT	348	-	5,22	1.816,56
0018	SABÃO EM BARRA sabão de glicerina, 1000 gr, embalado em saco plástico cx com 10 unds	CX	1470	-	43,59	64.077,30
0019	SABÃO EM PÓ de 500 gr cx com 24 unds	CX	1160	-	87,45	101.442,00
0020	LIMPADOR MULTIUSO de uso doméstico aromas diversos frasco com 500 ml	UND	1310	-	3,70	4.847,00
Total						480.406,36



**Lote 02 - Material de Limpeza e Higiene**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	BALDE DE 10 DEZ LITROS alta densidade pead com alça de aço zincado, e resistência a impactos, paredes fundo e encaixe de alça reforçada	UND	730	-	7,00	5.110,00
0002	ESCOVA PARA SANITÁRIO escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon	UND	580	-	3,50	2.030,00
0003	ESPANADOR DE PÓ confeccionado com penas, cabo de madeira, mínimo 30cm	UND	345	-	10,16	3.505,20
0004	LIXEIRA 15 QUINZE LITROS polietileno média densidade, 15 litros, retangular, com tampa e pedal	UND	550	-	17,33	9.531,50
0005	LIXEIRA 30 TRINTA LITROS polietileno média densidade, 30 litros, retangular, com tampa e pedal	UND	260	-	30,87	8.026,20
0006	PÁ PARA LIXO em zinco, com cabo longo em metal, pá e cabo formando ângulo de 90º graus	UND	790	-	4,30	3.397,00
0007	RASTELO material plastico resistente, com cabo em madeira	UND	200	-	15,21	3.042,00
0008	RODO base de madeira, com duas borrachas com a base medindo 60 sessenta centímetros com cabo de madeira plastificado, de 120 cento e vinte centímetros	UND	1250	-	6,33	7.912,50
0009	RÓDO DE PIA confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana, tamanho de 20 a 26 cm	UND	165	-	4,42	729,30
0010	VASSOURA DE PALHA de carnaúba, confeccionada artesanalmente	UND	2390	-	1,27	3.035,30
0011	VASSOURA DE PELO SINTETICO cepo: madeira, cerdas: pelo sintético, cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm	UND	1470	-	7,50	11.025,00
0012	VASSOURÃO vassoura piaçava, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, com comprimento mínimo de 50 cm	UND	700	-	16,23	11.361,00
0013	VASSOURÃO DE GARI confeccionado em cerda de nylon, medindo aproximadamente 40 cm	UND	335	-	17,33	5.805,55
<b>Total</b>						<b>74.510,55</b>

**Lote 03 - Material de Limpeza e Higiene**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ESPONJA DE LÁ DE AÇO embalagem com 8 unds, peso estimado 60 gramas	UND	36260	-	1,13	40.973,80
0002	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Caixa com 60 Unidades.	CX	1300	-	29,67	38.571,00
0003	FLANELA PARA LIMPEZA 100 algodão, pelúcida em ambos os lados, medindo aproximadamente variável 10 40x60cm	UND	1130	-	1,45	1.638,50
0004	FÓSFORO cx contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora	CX	660	-	4,67	3.082,20
0005	PANO DE CHÃO de algodão medindo 45 x 85 centímetros, embalagem com 3 unds	PCT	1790	-	7,22	12.923,80
0006	PANO DE PRATO 100 algodão tamanho padrão	UND	2140	-	2,33	4.986,20
0007	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES pct 4x1 papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100 fibras naturais, picotado, pct com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto Fardo com 16 pcts	FARDO	5110	-	47,27	241.549,70
<b>Total</b>						<b>343.725,20</b>

**Lote 04 - Material de Limpeza e Higiene**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	BOBINA DE SACO PLÁSTICO transparente, separação picotado, 17x31 com 1000 und	UND	420	-	34,40	14.448,00
0002	SACO DE LIXO preto, 200 litros, 90cm x 110cm, 40cm de profundidade, gramatura 38, super resistente com 100 unidades	PCT	350	-	38,25	13.387,50
0003	SACO DE LIXO 30 LITROS de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta Embalagem com 100 unds	PCT	1190	-	15,77	18.766,30



0004	SACO DE LIXO 50 CINQUENTA LITROS na cor preta Embalagem com 100 unds	PCT	1190	-	24,67	29.357,30
0005	SACO PARA LIXO tamanho 100 litros pct com 100 unds	PCT	2640	-	29,50	77.880,00
0006	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE capacidade 100 litros, cor branco, atender nbr 9191 da abnt, pct com 100 unds	PCT	270	-	42,12	11.372,40
0007	SACOLA PLÁSTICA reciclável, 50x60, pct com 1kg	PCT	870	-	20,24	17.608,80
0008	SACOLA PLÁSTICA 40 X 50 reciclável, 40x50, pct com 1kg	PCT	870	-	23,14	20.131,80
					<b>Total</b>	<b>202.952,10</b>

Lote 05 - Material de Limpeza e Higiene						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS	UND	120	-	78,23	9.387,60
0002	COPO DESCARTÁVEL 150 ML copo descartável para água, em plástico oxibiodegradável, atóxico, com capacidade para 150 ML, caixa com 2500 copos	CX	1350	-	103,92	140.292,00
0003	COPO DESCARTÁVEL 50 ML copo descartável para café, em plástico oxibiodegradável, atóxico, com capacidade para 50 ml pct com 100 unds, caixa com 5000 copos	CX	1150	-	84,16	96.784,00
0004	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 400 ml, em material plástico cristal transparente, pct com 50 unds	PCT	260	-	6,98	1.814,80
0005	GARFO PARA REFEIÇÃO em polietileno e pigmento de alta pureza, pct com 50 unds	PCT	550	-	2,79	1.534,50
0006	GUARDANAPOS confeccionado em papel absorvente, descartável, extra branco, 100 fibras naturais, medindo 20x22,5cm Acondicionado em embalagem plástica transparente pct com 50 unds	PCT	1890	-	2,60	4.914,00
0007	MARMITEX DESCARTÁVEL em isopor com tampa, nº 8, 750 ml, cx com 50 unds	CX	240	-	45,23	10.855,20
0008	PAPEL TOALHA duas dobras, sem perfume, cor branca, aivo gofrado, embalagem: pct com 1000 folhas	PCT	1270	-	14,07	17.868,90
0009	PELÍCULA ADERENTE PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTO rolo de 28 cm x 15 metros	RL	900	-	29,87	26.883,00
0010	PRATO DESCARTÁVEL 180 ml, fundo branco, pct com 10 unds, registro abnt	PCT	1350	-	1,97	2.659,50
0011	PRATO DESCARTÁVEL 150ML 150 ml, fundo branco, pct com 10 unds, registro abnt	PCT	1350	-	1,50	2.025,00
0012	PRATO DESCARTÁVEL 210ML fundo branco, pct com 10 unds, registro abnt	PCT	1170	-	2,44	2.854,80
					<b>Total</b>	<b>317.873,30</b>

Lote 06 - Material de Limpeza e Higiene						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção e bordas devidamente acabadas, constituída por camadas protetoras, pacote com 8 unidades	UND	14400	-	4,39	63.216,00
0002	BABADOR INFANTIL impermeável, tecido 100 algodão e forro de pvc, embalagem com 1 und	UND	360	-	10,85	3.906,00
0003	CONDICIONADOR tipos de cabelo: normal, liso e cacheado	UND	120	-	8,55	1.026,00
0004	CONDICIONADOR INFANTIL extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos oftalmologicamente testado	UND	300	-	11,00	3.300,00
0005	CONDICIONADOR PARA BEBÊ testado dermatologicamente, 200 ml	UND	240	-	12,44	2.985,60
0006	CREME DENTAL ADULTO com flúor embalagem com 90 grcom micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade Deve ser aprovado pela abo associação brasileira de odontologia	UND	960	-	5,73	5.500,80
0007	CREME DENTAL INFANTIL com flúor ativo infantil, sabor tutti-frutti, com baixa abrasividade	UND	1160	-	5,15	5.974,00
0008	CREME PARA PENTEAR INFANTIL embalagem com 250 ml	UND	150	-	8,77	1.315,50



0009	ESCOVA DE DENTE INFANTIL cabeça pequena, acantos arredondados e emborrachados Embalagem com 1 und	UND	480	-	1,42	681,60
0010	ESCOVA DE UNHA INFANTIL cerdas macias	UND	20	-	3,21	64,20
0011	FRALDA DESCARTÁVEL XXG, usuário de 15 a 22 kg, avulso 1 unidade	UND	30000	-	1,73	51.900,00
0012	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE peso usuário de 12 a 15 kg, avulso 1 und	UND	30000	-	1,12	33.600,00
0013	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE usuário de 9 a 13kg, avulso 1 und	UND	30000	-	2,04	61.200,00
0014	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO com antigerme, cx com 70 unds	CX	200	-	2,55	510,00
0015	LENÇOL PARA BERÇO DE BAIXO com elástico, 100 algodão	UND	50	-	20,04	1.002,00
0016	LENÇOL PARA COBRIR BERÇO 100% algodão	UND	50	-	36,33	1.816,50
0017	PENTE PLÁSTICO, infantil, largo, embalagem com 1 und	UND	50	-	4,99	249,50
0018	POMADA CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS hipoalérgico, hidratante, embalagem 113g/120g	UND	50	-	17,61	880,50
0019	PORTA SABONETE LÍQUIDO reservatório aproximadamente 300 ml, material plástico resistente	UND	200	-	24,69	4.938,00
0020	PROTETOR SOLAR fps 50 hipoalérgicos 200 ml	UND	2672	-	36,39	97.234,08
0021	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL da cabeça aos pés, hipoalérgico, fragrância suave, embalagem pump, frasco de 200 ml	UND	200	-	14,98	2.996,00
0022	SHAMPOO INFANTIL ph balanceado, fórmula extra suave, frasco com 210ml, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos e testado oftalmologicamente	UND	3600	-	7,11	25.596,00
0023	TESOURA INFANTIL PARA CORTE DE UNHAS aço inoxidável, lâminas finas e afiadas com precisão de corte, ponta curva	UND	20	-	11,17	223,40
0024	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100 algodão, tamanho: 70x130 cm	UND	320	-	23,11	7.395,20
0025	TOALHA PARA MÃOS escolar, tamanho: 22x35cm Composição: 100 algodão	UND	50	-	6,03	301,50
<b>Total</b>						<b>377.812,38</b>

**Lote 07 - Material de Limpeza e Higiene**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	AVENTAL DE COZINHA impermeável, medida: largura 70cm x comprimento 1,20m	UND	150	-	12,28	1.842,00
0002	BORRIFADOR 500 ml, com válvula gatilho	UND	200	-	6,72	1.344,00
0003	BOTINA tipo pedreiro, nº 35 ao 44	UND	220	-	62,43	13.734,60
0004	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA de parede toalheiro p/ banheiro	UND	40	-	29,28	1.171,20
0005	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ com capacidade para 1 litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso kg: 0,500	UND	128	-	44,83	5.738,24
0006	LUVA DE LIMPEZA G borracha de látex natural, norma nbr13393, tamanho g	PAR	695	-	6,30	4.378,50
0007	LUVA DE LIMPEZA P borracha de látex natural, norma nbr13393, tamanho p	PAR	685	-	4,27	2.924,95
0008	LUVA PARA LIMPEZA M borracha de látex natural, norma nbr13393, tamanho m	PAR	695	-	4,63	3.217,85
0009	MÁSCARA DESCARTÁVEL tripla camada, com elástico, cx com 50 unds	CX	990	-	15,67	15.513,30
0010	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML suporte dispense, de parede, alta resistência	UND	40	-	38,73	1.549,20
0011	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML suporte dispenser, de parede, alta resistência	UND	40	-	35,00	1.400,00
0012	TAPETE DE CHÃO FELPUDO 100 algodão, 0,65cm x 0,45cm	UND	200	-	19,99	3.998,00
<b>Total</b>						<b>56.811,84</b>



3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.854.091,73 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil noventa e um reais e setenta e três centavos), obtido através da "MÉDIA" dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Milagres/CE, através de contratações realizadas por outros entes públicos.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante/produzidor do(s) produto(s), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

#### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

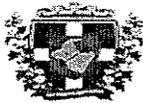
5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato para o exercício vigente correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0002.2.009.0000	3.3.90.30.00
12	01	27.122.0071.2.023.0000	3.3.90.30.00
19	01	26.782.0044.2.101.0000	3.3.90.30.00
15	01	12.368.0031.2.049.0000	3.3.90.30.00
15	02	12.361.0031.2.035.0000	3.3.90.30.00
14	01	10.122.0028.2.051.0000	3.3.90.30.00
14	01	10.301.0024.2.052.0000	3.3.90.30.00
14	01	10.302.0025.2.054.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0017.2.025.0000	3.3.90.30.00
09	02	13.392.0058.2.078.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.244.0004.1.047.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0064.2.004.0000	3.3.90.30.00
10	01	04.122.0039.2.015.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.244.0004.2.028.0000	3.3.90.30.00
11	01	18.541.0046.2.074.0000	3.3.90.30.00

6.2. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 187

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra requisitada pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e Impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Milagres** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Milagres, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## 11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

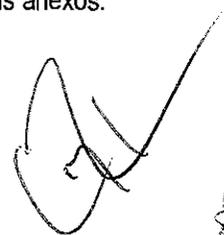
## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

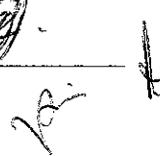
13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, (sistema de registro de preços - SRP), que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Milagres/CE, 05 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Samuel Lima Gonçalves  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida



Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jorge Henrique Morais dos Santos  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas

Cláudio Nascimento Oliveira Júnior  
Ordenador de Despesas

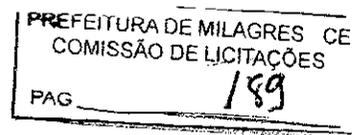
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Francisca Rozimar Alves Belém Moraes  
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação Básica

Gean Karlo Alves Feitosa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça,  
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos







GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

## ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG <u>191</u>
---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Milagres, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 192

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, residente e domiciliada na Cidade de Milagres/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Educação Básica, órgão gerenciador, pelos Ordenadores de Despesas dos Órgãos Participantes e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) detentor(es) do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de **12 (doze) meses**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	





**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Educação Básica, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os produtos/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).



**CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**12.1 - Quanto à entrega/execução:**

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

**12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.3 - A Prefeitura Municipal de Milagres, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Milagres, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

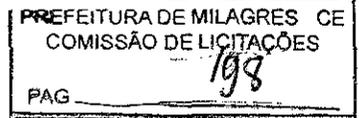
\_\_\_\_\_  
Nome do titular  
Cargo/Função  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Nome do titular  
Cargo/Função  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Empresa  
Empresa Detentora do Registo de Preços



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Milagres/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da ..... de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até ....., a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigará-se à a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar os produtos no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra requisitada pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	200

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Milagres, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. <u>201</u>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Milagres - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Milagres/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....